**EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 566/2013**

ACRESCENTA O § 4º DO ARTIGO 23 DO PROJETO DE LEI Nº 566/2013 – QUE DISPÕE SOBRE OS NOVOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DA CIDADE DE POUSO ALEGRE, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS 3 E 4 DA LEI 4872/09 – LEI DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, apresentam a seguinte Emenda ao Projeto de Lei de nº 7042/2013:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 4º ao artigo 23 do Projeto de Lei de nº 566/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. [...]

§ 4º - Ficam desobrigados a respeitar o limite mínimo de recuo estabelecido na referida Lei os bairros antigos cujas ruas em questão já possuem 50% ou mais de edificações que não obedeçam ao referido recuo.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2013.

|  |
| --- |
| Braz Andrade |
| Vereador |
|  |

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o recuo é possibilitar o eventual alargamento da rua, não justificaria a exigência de recuo mínimo de novas edificações em bairros antigos onde em suas ruas em sua maioria, e em muitos casos em sua totalidade não exista recuo mínimo, impossibilitando assim o eventual alargamento da via. Entende-se dessa forma que por este motivo as novas edificações tenham seus direitos adquiridos a não obedecer ao recuo, já que 50% ou mais da via em questão inexista o mesmo, e em muitos bairros, a lei se quer fala em recuo mínimo.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2013

|  |  |
| --- | --- |
| Braz Andrade | Lilian Siqueira |
| Vereador | Vereadora |
|  |  |